



**PODER
Executivo**
* Legislativo

imprensaoficial

Barra do Piraí

Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 07 • Nº 481 • Barra do Piraí, 23 de agosto de 2011 • R\$ 0,50

www.pmbp.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

DECRETO Nº 079 DE 29 DE JULHO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 1.805 de 29 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$62.056,17 (SESSENTA E DOIS MIL, CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) para atender as despesas na forma do detalhamento disposto nos anexos I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar decorrerão do Superávit Financeiro verificado nas receitas pertinentes à Fonte de Recurso 0020 – RECURSOS SUS, na forma do anexo II no valor total de R\$176.056,17 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

Artigo 3º - O saldo remanescente, dos recursos descritos no artigo anterior, deverá ser utilizado mediante abertura de outros créditos adicionais descritos no anexo III.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE JULHO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL

SEPLAN/ACL

ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI		
DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
SUPLEMENTAR		
30.04.2.023.10.302.0001	Programa de Apoio aos Hospitais do Interior – PAHI	
3.3.90.39.48.00.00.00.0020	Serviço de Seleção e Treinamento	R\$ 62.056,17
		415
TOTAL		R\$ 62.056,17

ANEXO II

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI
FUNTE DE RECURSOS – 0020 – RECURSOS SUS

Título	Valor R\$	Título	Valor R\$
ATIVO FINANCEIRO (I)	R\$ 482.888,17	PASSIVO FINANCEIRO (I)	R\$ 306.832,00
		Restos a Pagar	R\$ 306.832,00
<i>Soma do Ativo Real</i>	<i>R\$ 482.888,17</i>	<i>Soma Passivo Real</i>	<i>R\$ 306.832,00</i>

Resumo Geral

ATIVO FINANCEIRO	R\$ 482.888,17
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 306.832,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 176.056,17

PODER EXECUTIVO

Prefeito
JOSÉ LUIZ ANCHITE

Vice-Prefeito
MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo
HEITOR FAVIERI FILHO

Procurador Geral do Município
HEITOR FAVIERI FILHO

Secretário Municipal de Administração
WELLINGTON MARTINS MARCONDES

Secretário Municipal de Fazenda
JOÃO AUGUSTO GUELPELI COELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social
THELMA NORA RISKALLA ANCHITE

Secretário Municipal de Obras Públicas
MANOELA DE MORAES SILVA

Secretário Municipal de Água e Esgoto
ADALBERTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Públicos
ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO

Secretário Municipal de Saúde
JOSÉ ADELIO VIEIRA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Educação
ANNA MARIA DE AZEVEDO RÖTHE

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico
ROBERTO MONZO FILHO

**Secretário Municipal de Turismo, Cultura
Desporto e Lazer**
GUSTAVO DE CARVALHO HORTA JARDIM

Consultor Jurídico
HEITOR FAVIERI FILHO

Secretaria Municipal de Recursos Humanos
EDNA TEREZA ANCHITE ROCHA

Secretaria Municipal do Ambiente
MADALENA SOFIA ÁVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Agricultura
MADALENA SOFIA ÁVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública
ANTONIO CARLOS ELIAS

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação
PAULO ROBERTO DA COSTA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal do Complexo Califórnia
GEORGE ROBERTO FEITOSA FILHO

Diretor do Fundo de Previdência
ROBERTO BICHARA DE MELLO

Controlador Geral do Município
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MATTOS

Controlador Geral da Saúde
GLÁUCIO LOPEZ DE ARAÚJO

PODER LEGISLATIVO
Mesa Executiva

Luiz Roberto Coutinho - Tostão
Presidente

Espedito Monteiro de Almeida
1º Vice Presidente

Cleber Paiva Guimarães
2º Vice Presidente

Mario Reis Esteves
1º Secretário

Joel de Freitas Tinoco
2º Secretário

Vereadores
Cleber Bezerra da Silva (Cleber do Areal)
Francisco José Barbosa Leite
Paulo Gonçalves da Cruz Coelho
Pedro Fernando de Souza Alves
Ronaldo da Silveira Machado
Vicente Gonçalves do Nascimento

EXPEDIENTE

BOLETIM DA BARRA

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Governo
Assessor de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Ana Cristina Moreira
Gonçalves de Oliveira - Mat. 19732/95 - MTB
Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

ANEXO III

Demonstrativo do Saldo Remanescente de Recursos de Superávit Financeiro
Fonte - 0020 – RECURSOS SUS

<i>Superávit Verificado</i>	176.056,17
<i>Créditos Adicionais – Projeto de Lei</i>	114.000,00
<i>Créditos Adicionais – Presente Decreto</i>	62.056,17
Saldo Remanescente	0,00

DECRETO Nº 083 DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 1.805 de 29 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do Crédito definido no artigo 1º desta Lei, decorrerão do Excesso de Arrecadação a ser verificado na fonte de Recursos – 0012 – CONVÊNIOS, referente a Proposta SICONV Nº 71000.005247/2006-64, no valor total de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL

SEPLAN/ACL

317

ANEXO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	Órgão/Unidade/Funcional	Descrição	SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS	Controladoria Geral		TOTAL
					Construção e Reforma de Edificações	Obras e instalações	
					20.12.15.451.0011.1.008		
					4.4.90.51.00.00.00.0012	R\$ 500.000,00	
							R\$ 500.000,00

DECRETO Nº 084 DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 1.805 de 29 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão do superávit financeiro verificado nas receitas pertencentes à Fonte de Recurso 0004 – ROYALTIES, na forma do anexo II, no valor total de R\$ 4.060.096,85 (Quatro milhões, sessenta mil, noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Artigo 3º - O saldo remanescente, dos recursos descritos no artigo anterior, deverá ser utilizado mediante abertura de outros créditos adicionais descritos no anexo III.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL

SEPLAN/ACL

ANEXO II

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

FONTE DE RECURSOS - 0004 – RECURSOS ROYALTIES

Título	Valor R\$	Título	Valor R\$
ATIVO FINANCEIRO (I)		PASSIVO FINANCEIRO (I)	
Saldo p/ Exer. Seguinte ROYALTIES	4.943.498,83	Restos a Pagar	R\$883.401,98
		Depósito de Diversas Origens	
Soma do Ativo Real	R\$ 4.943.498,83	Soma Passivo Real	R\$ 883.401,98

Resumo Geral

ATIVO FINANCEIRO	R\$ 4.943.498,83
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 883.401,98

SUPERÁVIT FINANCEIRO **R\$ 4.060.096,85**

ANEXO III

Demonstrativo do Saldo Remanescente de Recursos de Superávit Financeiro

Fonte - 0004 – RECURSOS ROYALTIES

Superávit Verificado	4.060.096,85
Créditos Adicionais – Decreto 042/2011	680.000,00
Créditos Adicionais – Decreto 058/2011	504.937,88
Créditos Adicionais – Projeto de Lei	2.158.336,40
Créditos Adicionais – Presente Decreto	180.000,00
Saldo Remanescente	536.822,57

ANEXO I		PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ		SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS	
Órgão/Unidade/Funcional	Descrição				
SUPLEMENTAR					
	Controladoria Geral				
20.12.15.451.0011.1.008	Construção e Reforma de Edificações				
4.4.90.51.00.00.00.0004	Obras e instalações		R\$ 180.000,00		
	TOTAL				R\$ 180.000,00

DECRETO Nº 085 DE 08 DE AGOSTO DE 2011

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 1.805 de 29 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 217.000,00 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL REAIS) para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do Crédito definido no artigo 1º deste decreto, decorrerão do Superávit Financeiro verificado nas receitas pertinentes a Fonte de Recursos 0000, na forma do Anexo II, no valor de R\$ 22.065.292,09 (Vinte e dois milhões, sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e nove centavos).

Artigo 3º - O saldo remanescente, dos recursos descritos no artigo anterior, deverá ser utilizado mediante abertura de outros créditos adicionais descritos no anexo III.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL

SEPLAN/ACL

PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO		TOTAL
			603	603	
SUPLEMENTAR					
	20.052.23.695.00012.062			216.000,00	
		3.3.90.39 00		216.000,00	
	20.052.04.124.00016.2148			1.000,00	
		3.3.90.39 00		1.000,00	
					217.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Fonte - 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Título	Valor R\$	Título	Valor RS
ATIVO FINANCEIRO (I)		PASSIVO FINANCEIRO (I)	
Saldo p/ exercício seguinte	R\$22.065.292,09	Restos a Pagar	R\$3.401.895,56
		Depósito Diversas Origens	R\$ 1.961.781,83
Soma do Ativo Real	R\$ 27.428.969,48	Soma Passivo Real	R\$ 5.363.677,39

Resumo Geral

ATIVO FINANCEIRO	R\$ 27.428.969,48
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 5.363.677,39
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 22.065.292,09

ANEXO III

Demonstrativo do Saldo Remanescente de Recursos de Superávit Financeiro
Fonte - 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Superávit Verificado	22.065.292,09
Créditos Adicionais – Decreto 013/2011	13.686.216,07
Créditos Adicionais – Decreto 016/2011	193.100,00
Créditos Adicionais – Decreto 023/2011	414.000,00
Créditos Adicionais – Decreto 033/2011	288.746,84
Créditos Adicionais – Decreto 035/2011	46.000,00
Créditos Adicionais – Decreto 037/2011	60.350,00
Créditos Adicionais – Decreto 066/2011	1.057.593,20
Créditos Adicionais – Decreto 071/2011	200.000,00
Créditos Adicionais – Presente Decreto	217.000,00
Saldo Remanescente	5.902.285,98

DECRETO Nº 086/2011

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 701, de 01 de outubro de 2002.

Considerando o Memorando nº 070/2011 - SMTDE;

Considerando as mudanças ocorridas na Comissão Especial Municipal de Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial Municipal de Avaliação – CEMA, criada pela Lei Municipal nº 701 de 01 de outubro de 2002 que fica constituída, dos membros a seguir relacionados:

1. Roberto Monzo Filho, que a presidirá, representando a Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico;
2. Paulo Roberto Costa de Oliveira, representando a Secretaria Municipal de Planejamento;
3. João Augusto Guelpelli Coelho da Silva, representando a Secretaria Municipal de Fazenda; e
4. Carlos Tadeu Alves de Miranda representando a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Os atos emanados pelos membros dos Decretos nº 023/2005, 051/2005, 044/2009 e 101/2010 refletem seus efeitos “ex tunc” a data do presente instrumento.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos mencionados no artigo 2º.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 087 DE 15 DE AGOSTO DE 2011

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 1º, da Lei Municipal Nº. 1.922 de 12 de agosto de 2011.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional

Especial na lei de meios em vigor, no valor de R\$114.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL REAIS), para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar decorrerão do Superávit Financeiro verificado nas receitas pertinentes à Fonte de Recurso 0020 – RECURSOS SUS, na forma do anexo II no valor total de R\$176.056,17 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

Artigo 3º - O saldo remanescente, dos recursos descritos no artigo anterior, deverá ser utilizado mediante abertura de outros créditos adicionais descritos no anexo III.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL

SEPLAN/ACL

ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI	Descrição do Elemento	RECURSOS		TOTAL
		SUPLEMENTAÇÃO		
	CRIAR			
	30.04.2.023.10.302.0001			
	3.3.50.41.00.00.00.0020		R\$ 114.000,00	
	Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI			R\$ 114.000,00
	Contribuições			

ANEXO II

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI

FONTE DE RECURSOS - 0020 - RECURSOS SUS

Título	Valor R\$	Título	Valor R\$
ATIVO FINANCEIRO (1)	R\$ 482.888,17	PASSIVO FINANCEIRO (1)	R\$ 306.832,00
		Restos a Pagar	R\$ 306.832,00
<i>Soma do Ativo Real</i>	<i>R\$ 482.888,17</i>	<i>Soma Passivo Real</i>	<i>R\$ 306.832,00</i>

Resumo Geral

ATIVO FINANCEIRO	R\$ 482.888,17
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 306.832,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 176.056,17

ANEXO III

Demonstrativo do Saldo Remanescente de Recursos de Superávit Financeiro

Fonte - 0020 - RECURSOS SUS

Superávit Verificado	176.056,17
Créditos Adicionais - Decreto 079/2011	62.056,17
Créditos Adicionais - Presente Projeto	114.000,00
Saldo Remanescente	0,00

DECRETO Nº 088 DE 15 DE AGOSTO DE 2011

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 1.805 de 29 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial na lei de meios em vigor, no valor de R\$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do detalhamento disposto nos anexos I.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL

SEPLAN/ACL

ANEXO I**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**

PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAR
SUPLEMENTAR			
1001.09.272.0007.2053	3.1.90.03	00	40.000,00
TOTAL			40.000,00

PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	RECURSO
ANULAR			
1001.09.272.0007.2053	3.1.90.01	00	40.000,00
TOTAL			40.000,00

DECRETO Nº 089 DE 16 DE AGOSTO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 1.805 de 29 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor no valor de R\$ 104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais), para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do Crédito definido no artigo 1º desta Lei, decorrerão do Excesso de Arrecadação a ser verificado na fonte de Recursos – 0012 – CONVÊNIO, referente ao Termo de Convênio nº 02/2011 celebrado entre o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e a Prefeitura Municipal de Barra do Pirai, no valor total de R\$ 104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais).

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL

SEPLAN/ACL

ANEXO I		PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI		RECURSOS
Órgão/Unidade/Funcional	Descrição	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS	
	Secretaria Municipal do Ambiente			
20.10.18.541.0005.1.028	Execução de Obras Ambientais			
4.4.90.51.00.00.00.00012	Obras e instalações	R\$ 104.500,00		
TOTAL				R\$ 104.500,00

DECRETO Nº 090 DE 17 DE AGOSTO DE 2011

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 1.805 de 29 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$154.000,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS) para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo II.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL

SEPLAN/ACL

ANEXO I		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI		RECURSOS
ANULAR	Descrição do Elemento	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS	
	30.04.1.001.10.301.0001 Constr. Reforma Unid. Básicas Saúde – Atenção Básica			
	4.4.90.51.00.00.00.00000Obras e Instalações		R\$ 5.000,00	1
	30.04.1.002.10.301.0001 Ampliação Posto de Saúde no Bairro Parque Santana			
	4.4.90.51.00.00.00.00000Obras e Instalações		R\$ 35.000,00	3
	30.04.2.002.10.301.0001 Manutenção da Unidade			
	3.1.90.34.00.00.00.00000Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização		R\$ 34.000,00	24
	3.1.91.13.00.00.00.00000Contribuições Patronais		R\$ 10.000,00	26
	3.3.90.14.00.00.00.00000Diárias – Civil		R\$ 5.000,00	27
	3.3.90.30.16.00.00.00000Material de Expediente		R\$ 5.000,00	35
	3.3.90.36.15.00.00.00000Locação de Imóveis		R\$ 22.000,00	63
	3.3.90.39.41.00.00.00000Fornecimento de Alimentação		R\$ 8.000,00	81

LEI MUNICIPAL Nº 1922 DE 12 DE AGOSTO DE 2011.

Ementa: “Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras correlatas providências”.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, na lei orçamentária em vigor, Crédito Adicional Especial no valor de R\$114.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL REAIS), para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar decorrerão do Superávit Financeiro verificado nas receitas pertinentes à Fonte de Recurso 0020 – RECURSOS SUS, na forma do anexo II no valor total de R\$176.056,17 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

Artigo 3º - O saldo remanescente, dos recursos descritos no artigo anterior, deverá ser utilizado mediante abertura de outros créditos adicionais descritos no anexo III.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL

Mensagem nº 038/GP/2011
Projeto de Lei nº 163/2011
Autor: Executivo Municipal

ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ		RECURSOS
Descrição do Elemento	SUPLEMENTAÇÃO	
CRIAR		
30.04.2.023.10.3.02.0001	Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI	
3.3.50.41.00.00.00.00.0020	Contribuições	R\$ 114.000,00
TOTAL		R\$ 114.000,00

ANEXO III

Demonstrativo do Saldo Remanescente de Recursos de Superávit Financeiro

Fonte - 0020 – RECURSOS SUS

Superávit Verificado	176.056,17
Créditos Adicionais – Decreto 079/2011	62.056,17
Créditos Adicionais – Presente Projeto	114.000,00
Saldo Remanescente	0,00

ANEXO II

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ

FONTE DE RECURSOS – 0020 – RECURSOS SUS

Valor R\$	Título	Valor R\$
R\$ 482.888,17	ATIVO FINANCEIRO (I)	R\$ 306.832,00
	Restos a Pagar	R\$ 306.832,00
R\$ 482.888,17	PASSIVO FINANCEIRO (I)	
	Soma do Ativo Real	R\$ 306.832,00
	Soma Passivo Real	R\$ 306.832,00

Resumo Geral

ATIVO FINANCEIRO	R\$ 482.888,17
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 306.832,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 176.056,17

LEI MUNICIPAL Nº 1923 DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

Ementa: “Dispõe sobre a criação de 05 (cinco) vagas para o cargo de Psicólogo, para chamamento dos aprovados no Concurso Público referente ao Edital Rh nº 001/2009, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar mais 05 (cinco) vagas de Psicólogo, para chamamento dos aprovados no Concurso Público realizado no ano de 2009, referente ao Edital nº 001/2009, devendo ser obedecida rigorosamente a cronologia legal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Mensagem nº 034/GP/2011
Projeto de Lei nº 153/2011
Autor: Executivo Municipal

Processo nº 9569/11

LEI MUNICIPAL Nº 1924 DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE PARTE DE BEM MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA CARLOS DE ARAÚJO, Nº 60, CENTRO, NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a outorgar a concessão administrativa de uso de parte de bem municipal, objeto do Registro nº 12194, Livro B021 do Cartório de Títulos e Documentos de Barra do Piraí, para exploração de atividades audiovisuais pertinentes a cinema, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período.

§ 1º - A concessão poderá ser outorgada em caráter de exclusividade, conforme disposto no Edital de licitação.

§ 2º - A concessão prevista no caput deste artigo compreenderá, ainda, a comercialização de doces, pipocas, salgado, refrigerantes e água no andar onde funcionarão as salas de cinema.

Art. 2º A área mencionada no artigo 1º corresponde ao terceiro piso do Mercado Municipal, no qual serão instaladas duas salas de exibição cinematográfica, além de hall de entrada com espaço para instalação de bilheterias, sala de espera, bomboniere e sanitários masculino e feminino.

Art. 3º A concessão de que trata esta lei será precedida de licitação, obedecida a legislação pertinente.

Parágrafo único - No Edital de licitação deverão constar as seguintes obrigações da concessionária:

I - arcar com as despesas referentes as instalações necessárias às projeções cinematográficas e acomodação do público;

II - responsabilizar-se pela manutenção e conservação da área descrita no artigo 2º desta lei;

III - administrar as atividades referentes às atividades audiovisuais pertinentes a cinema;

IV - manter seus funcionários devidamente uniformizados, respeitando as regras de higiene estabelecidas pela vigilância sanitária;

V - obedecer as normas pertinentes às atividades a serem desenvolvidas;

VI - arcar com as despesas de fornecimento de água, luz, tributos e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e sobre a área dada em concessão, observando os incentivos fiscais concedidos;

VII - instalar-se de forma definitiva, bem como dar início às atividades comerciais no prazo estabelecido;

VIII - implantar estrutura necessária ao desenvolvimento das atividades inerentes a concessão, sem comprometer a estrutura física do imóvel;

IX - adotar política de “meia entrada” para todos os moradores do município;

X - assumir, em caráter de exclusividade, todas as responsabilidades de ordem trabalhista, previdenciária e securitária, emanadas da execução da atividade a que se destina a presente concessão;

XI - manter as dependências da área objeto da presente concessão em perfeito estado de higiene e conservação.

Art. 4º A regulamentação da operação das atividades dar-se-á conforme o disposto no Edital de licitação, cabendo ao Poder Executivo a fiscalização quanto a sua correta execução.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal

Mensagem nº 035/GP/2011
Projeto de Lei nº 154/2011
Autor: Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1925 DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

Ementa: “Dispõe sobre a criação de 10 (dez) vagas para o cargo de agente administrativo, para chamamento dos aprovados no Concurso Público referente ao Edital nº 001/09, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar mais 10 (dez) vagas de agente administrativo, para chamamento dos aprovados no Concurso Público realizado no ano de 2009, referente ao Edital nº 001/2009, devendo ser obedecida rigorosamente à cronologia legal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal

Mensagem nº 036/GP/2011
Projeto de Lei nº 157/2011
Autor: Executivo Municipal

PORTARIA Nº 421/2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 1º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 1766 de 16/11/10, PAULO HENRIQUE NUNES FELIX, para o Cargo em Comissão de Supervisor de Atendimento, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-1, do Quadro Permanente da Secretaria Especial de Inovação e Tecnologia da Informação a partir de 01/08/2011.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

GP/reg/smg/ebmp

PORTARIA Nº 422/2011

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 1º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Decreto nº 111 de 26/10/2010, GABRIELA RIBEIRO DE CARVALHO, para o Cargo em Comissão de Auxiliar, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-1, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 15/08/2011.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

gab/reg/smg/ebmp

suas atribuições legais e Constitucionais,

suas atribuições legais e Constitucionais,

PORTARIA Nº 423/2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

DISPENSAR a partir de 15/08/2011, NILO FIRME COSTA, da função gratificada de Chefe do Setor de Controle de Pagamento, da Secretaria Municipal de Fazenda, para a qual foi nomeado através da Portaria nº 430/2009.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

MEMO Nº 142/GSF/2011

smg/ebmp

PORTARIA Nº 424/2011

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 15/08/2011, LUCRECIA LAURENÇO COUTINHO, do cargo em comissão de Coordenador Plantonista Socorrista – Polo de Emergência, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 647/2010.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Memo nº 536/2011/sms

Smg/ebmp

PORTARIA Nº 425/2011

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I /da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 1º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, RODRIGO SIMÕES CORRÊA PENTAGNA, para o Cargo em Comissão de Coordenador Plantonista Socorrista, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-5, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, a partir de 16/08/2011.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

MEMO. Nº 541/2011/SMS

SMG/EBMP

PORTARIA Nº 426/2011

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 15/08/2011, GICIA BARBOSA DE SOUZA, do cargo em comissão de Coordenador Plantonista Socorrista – Polo de Emergência, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 646/2010.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Memo nº 537/2011/sms

Smg/ebmp

PORTARIA Nº 427/2011

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 15/08/2011, KARLINE GOMES MOREIRA, do cargo em comissão de Coordenador Plantonista Socorrista – Polo de Emergência, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 216/2010.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Memo nº 538/2011/sms

Smg/ebmp

PORTARIA Nº 428/2011

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I /da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 1º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, DANIEL MARIA DINIZ JUNIOR, para o Cargo em Comissão de Coordenador Plantonista Socorrista, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-5, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, a partir de 16/08/2011.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

MEMO. Nº 539/2011/SMS

SMG/EBMP

PORTARIA Nº 429/2011

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I /da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 1º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, WILDER ARAUJO BARBOSA, para o Cargo em Comissão de Coordenador Plantonista Socorrista, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior DAS-100, Código DAS-101, Nível DAS-5, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, a partir de 16/08/2011.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

MEMO. Nº 540/2011/SMS

SMG/EBMP

PORTARIA Nº 430/2011

JOSÉ LUIS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação de providências da Secretaria Municipal de Serviços Públicos em face de ausência do servidor;

CONSIDERANDO o seu não atendimento a solicitação de comparecimento ao local de trabalho, publicado no Boletim Municipal nº 472 de 22/07/2011 e no “Jornal O Dia” de 21 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a conclusão do feito administrativo nº 10.787/2011, de 14/07/2011, no sentido da caracterização do abandono de emprego;

CONSIDERANDO, por derradeiro, o disposto no artigo 162, II c/c artigo 166 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Artigo 1º - Demitir por justa causa, em decorrência da caracterização do “abandono de emprego”, a partir desta data, o servidor ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA, matrícula 3009, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por transgressão ao artigo 162, II c/c artigo 166 do Estatuto do Funcionalismo Público Municipal.

Artigo 2º - Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 431/2011

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

DISPENSA, a partir de 08/08/2011, FERNANDO CESAR DE PENEDO, da função gratificada de Supervisor Administrativo do Distrito Sanitário II da Secretaria Municipal de Saúde, para a qual foi nomeado através da Portaria nº 511/2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Memo nº 535/2011/SMS
Smg/ebmp

PORTARIA Nº 432/2011

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

DESIGNAR de acordo com o artigo 42, inciso II da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o § 2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e o Decreto nº 106 de 03 de novembro de 2009, FERNANDO CESAR DE PENEDO, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Divisão de Veículos Grupo II, Direção e Assistência Intermediária DAI-200, Código DAI-201, Nível DAÍ - 4 do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08/08/2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Memo nº 535/2011/SMS
Smg/ebmp

PORTARIA Nº 433/2011

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEMITIR, a pedido, a partir de 16/08/2011, a servidora VERONICA LAND – Fonoaudiólogo, matrícula 3430, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Memo nº 543/2011/SMS
smg/ebmp

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2011, ORIGINADO DO PROCESSO Nº 141010/2010, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA CONSTRUTORA BARRENSE LTDA.
OBJETO – PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PRAZO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, INICIANDO-SE EM 16/08/2011 COM TÉRMINO EM 12/01/2012, BEM COMO SUPLEMENTAÇÃO DO VALOR INICIALMENTE CONTRATADO.
VALOR – R\$33.139,18 (TRINTA E TRÊS MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO - 20.12.15.543.0011.1005, 4.4.90.51.00.00.00.004.
LEGALIDADE – PROCESSO Nº 10097/2011, §§ 1º DOS ARTS. 57 E 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.
ASSINADO - 12/08/2011.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ LUIS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2011 ORIGINADO DO PROCESSO Nº 12458/2010, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA CONSTRUTORAM. P. R.LTDAME. OBJETO – O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR FINALIDADE PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 08/2011 PELO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS INICIANDO-SE EM 18/06/2011 COM TÉRMINO 15/10/2011. LEGALIDADE – PROCESSO Nº 12458/2010, NA FORMA PERMITIDA NO § 1º DO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES. ASSINADO - 17/06/2011.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE JUNHO DE 2011.

JOSÉ LUIS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº027/2011 ORIGINADO DO PROCESSO Nº 4010/2011, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA CONSTRUTORA MEDEIROS LTDA ME. OBJETO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO POR 60 (SESSENTA) DIAS, COM INÍCIO 16/08/2011 E TÉRMINO EM 14/10/2011. LEGALIDADE – PROCESSO 4010/2011, PARÁGRAFO 1º DO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES. ASSINADO - 08/08/2011.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ LUIS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10210/2011**

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito

Municipal torna público que fará realizar no dia 02/09/2011 às 14:00 horas, licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA NAS DIVERSAS BOMBAS DE SUÇÃO E RECALQUE EM FUNCIONAMENTO NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552/2443-1102 – Ramais: 225 e 228, no horário de 09:00 às 18:00 horas de segunda a sexta feira. Cristiane da Silva Santos Pregoeira. Portaria nº 001/134/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10982/2011**

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 05/09/2011 às 14 horas, licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552/2443-1102 – Ramais: 225 e 228, no horário de 09:00 às 18:00 horas de segunda a sexta feira. Cristiane da Silva Santos Pregoeira. Portaria nº 001/134/2011.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO - TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA LUCLA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. OBJETO – AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E ENTIDADES FILANTROPICAS CONVENIADAS COM A MUNICIPALIDADE. PRAZO – 11/08/2011 À 31/12/2011. VALOR –

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	ABOBORA MADURA C/ PESO MÍNIMO DE 3 KG A UNIDADE	4.400,00	0,79	3.476,00
3	ALHO BRANCO EXTRA	1.760,00	9,85	17.336,00
5	BATAVA INGLESA ESPECIAL	31.900,00	1,13	36.047,00
6	BATAVA DOCE	4.400,00	0,90	3.960,00
7	BANANA PRATA EXTRA, COM PESO MÉDIO DE 120 G	4.400,00	1,93	8.492,00
8	BETERRABA EXTRA	4.400,00	1,27	5.588,00
9	BRÓCOLIS EXTRA	4.400,00	2,80	12.320,00
10	CEBOLA EXTRA	3.300,00	1,07	3.531,00
11	CENOURA EXTRA	8.800,00	1,57	13.816,00
12	CHEIRO VERDE, SALSA E CEBOLINHA O MOLE	3.300,00	2,34	7.722,00
13	CHUCHU EXTRA	6.600,00	0,48	3.168,00
14	COUVE EXTRA	4.400,00	1,71	7.524,00
15	ESPINAFRE EXTRA	4.400,00	2,20	9.680,00
16	INHAME EXTRA	4.400,00	1,24	5.456,00
17	LARANJA LIMA COM PESO MÉDIO DE 150G	3.000,00	1,08	3.240,00
18	LARANJA PERA COM PESO MÉDIO DE 150G	6.600,00	1,08	7.128,00
19	MAÇA NACIONAL EXTRA COM PESO MÉDIO 120G	6.600,00	1,71	11.286,00
20	MAMÃO PAPAYA	4.000,00	0,87	3.480,00
21	MELANCIA	11.000,00	0,90	9.900,00
22	PIMENTÃO	1.100,00	1,72	1.892,00
24	TOMATE MADURO EXTRA	4.400,00	1,28	5.632,00
TOTAL DA EMPRESA				180.674,00

LEGALIDADE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8973/2011, PREGÃO ELETRONICO Nº 088/2011, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES. ASSINADO - 11/08/2011.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ LUIS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO - TERMO DE CONVÊNIO ORIGINADO DO PROCESSO Nº 12364/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A SOCIEDADE EUTERPE COMERCIAL. OBJETO - O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETIVO AUXILIAR NA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONVENIADA, NOS EXATOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 964, DE 30/08/2005. PRAZO – 12 (DOZE) MESES. VALOR - R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) RECURSOS – Nº 20.02.13.392.0010.2.272, 3.3.50.43.00.00.00.0000. LEGALIDADE – PROCESSO Nº 12364/2010, LEI MUNICIPAL 964 DE 30/08/2005. ASSINADO – 11/08/2011.

BARRA DO PIRAÍ, 11 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ LUIS ANCHITE
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ

**EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRONICO
Nº 019/2011**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº8782/2011

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS, EM CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2011, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, RESOLVE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 961 DE 30/08/2005, PELO DECRETO MUNICIPAL 106 DE 23/12/2005, PELA LEI NACIONAL Nº 10520 DE 17/07/2002 E SEU REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO FEDERAL Nº 5.450 DE 31/05/2005 E PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DAS DEMAIS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS, PUBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ABAIXO CONSIGNADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2011

EMPRESA - RGB MOURA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 08.370.220/0001-19
OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

PRAZO- 12(DOZE) MESES.

R E C U R S O S

Nº20.02.04.122.0003.2.028.3.3.90.39.99.99.00.00.0000.

ITENS ADJUDICADOS E VALORES ABAIXO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONVITE DE LUXO, PAPEL COUCHÊ 250G, BRILHO COM FOTOLITO 4/4 COM FACA ESPECIAL	5.000,00	3,30	16.500,00
2	CONVITE 21X30 COUCHÊ 250G 4/4 COM FOTOLITO	5.000,00	2,04	10.200,00
3	CONVITE 10X15 COUCHÊ 250G COM FOTOLITO 4/4	5.000,00	1,55	7.750,00
4	CARTÃO POSTAL 10 X15 PAPEL TRIPLEX 250G 4/1 COM FOTOLITO	10.000,00	0,95	9.500,00
	TOTAL DA EMPRESA			43.950,00

BARRA DO PIRAI, 16 DE AGOSTO DE 2011.

JOSÉ LUIS ANCHITE
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
CONTRATANTE

NOTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 40/2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 12.553/2011. Objeto: Apresentação artística da dupla "PATATI PATATÁ" no VIII Festival de Inverno de Ipiabas, no dia 21 de agosto de 2011, neste Município. Empresa: FC PROMOÇÕES LTDA - Valor: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). Funcional Programática: 2003.23.695.0010.2.062 – Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.99.00.00.0000 - Assinado: Wellington Martins Marcondes - Secretário Municipal de Administração. Barra do Piraí, em 19 de agosto de 2011.

NOTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 38/2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 12.211/2011. Objeto: Contratação de empresa para realização de etapa do "Campeonato Carioca de Off Road" no VIII Festival de Inverno de Ipiabas, no dia 21 de agosto de 2011, neste Município. Empresa: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES AUTOMOTORES - Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Funcional Programática: 2003.23.695.0010.2.062 – Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.99.00.00.0000 - Assinado: Wellington Martins Marcondes - Secretário Municipal de Administração. Barra do Piraí, em 18 de agosto de 2011.

NOTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 39/2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 12.202/2011. Objeto: Apresentação do artista "THE ELVIS MUSIC PROJECT" no VIII Festival de Inverno de Ipiabas, no dia 20 de agosto de 2011, neste Município. Credora: ISABEL CRISTINA RODRIGUES VIEIRA - Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Funcional Programática: 2003.23.695.0010.2.062 – Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.00.00.0000 - Assinado: Wellington Martins Marcondes - Secretário Municipal de Administração. Barra do Piraí, em 18 de agosto de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº186/2011**

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 02/09/2011 às 10:00 horas, no site www.caixa.gov.br licitação sob a modalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHONETE. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552/ 2443-1102 – Ramais: 225 e 228, no horário de 09:00 às 18:00 horas de segunda a sexta feira. Cristiane da Silva Santos Pregoeira. Portaria nº 001/134/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 695/2011**

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 05/09/2011 às 16:00 horas, no site www.caixa.gov.br licitação sob a modalidade pregão para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONSUMO MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552/ 2443-1102 – Ramais: 225 e 228, no horário de 09:00 às 18:00 horas de segunda a sexta feira. Aline Carvalho de Lacerda Magalhaes Pregoeira. Portaria nº 001/134/2011.

**PUBLICAÇÃO DO 2º EQUILIBRIO FÍSICO
FINANCEIRO**

**Pregão Eletrônico Nº 092/2010
Registro de Preços para eventual aquisição de
MATERIAIS ELÉTRICOS para atender a
Secretaria Municipal de Serviços Públicos.**

Processo Administrativo nº 139058/2010

O Departamento de Compras e Licitações em cumprimento ao Artigo nº 12 do Decreto Federal Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, torna público que após realização de pesquisa de mercado, constatou que os preços unitários abaixo relacionados MANTIVERAM-SE INALTERADOS.

EMPRESA: ROS RIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA

ITEMS	QT.	ESPECIFICAÇÃO	V.UNITARIO	V.TOTAL
04	500	LUMINARIA RUA	R\$34,56	R\$17.280,00
05	500	BRACOS DE FERRO GALVANIZADO 01 METRO	R\$11,20	R\$5.600,00

EMPRESA: D. MARTINS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ITEM	QT.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
04	3000	RELÉ FOTOCÉLULA EXTRA	R\$7,43	R\$22.290,00

EMPRESA : PAULO CESAR DOS SANTOS COMERCIO

ITEM	QT.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	2000	LÂMPADAS VS. 400W	R\$16,70	R\$33.400,00
02	2000	LÂMPADAS VS. 250W	R\$ 14,50	R\$ 29.000,00

AVISO DE REVOGAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 25/2011

O Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, torna público que, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal, a Notificação de Inexigibilidade em epígrafe foi REVOGADA, uma vez que, em atendimento ao teor de decisão judicial superveniente, os serviços não puderam ser contratados, como se depreende do teor dos processos administrativos nº 9557/2011 e 11477/2011.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE.

Barra do Piraí, 17 de agosto de 2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

A S S . S O C I A L

OFÍCIO PUBLICAÇÃO Nº. 008/11

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO ART.2º DA LEI Nº9452 DE

20.03.1997 COMUNICA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DOS TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS, QUE RECEBEU OS VALORES CONFORME DEMONSTRATIVO ABAIXO RELACIONADOS, REFERENTE A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS FEDERAIS.

Piso/Intervenção	Parcela	Canal	Data Ordem*	Nº Ordem*	AG / CC	Valor(R\$)
IGD - PBF	03/2011	MUNICIPAL	04/07/11	802693	736 198501	6.810,65
PBF	06/2011	MUNICIPAL	14/07/11	803000	736 192325	9.000,00
PBF	07/2011	MUNICIPAL	14/07/11	803000	736 192325	9.000,00
PFMC	06/2011	MUNICIPAL	11/07/11	802826	736 192341	13.000,00
PFMC - III	06/2011	MUNICIPAL	11/07/11	802281	736 270121	2.200,00
PROJOVEM - PBV I	06/2011	MUNICIPAL	25/07/11	803187	736 265950	2.512,50
PTMC	06/2011	MUNICIPAL	11/07/11	802887	736 19235X	9.167,02
PVMC	06/2011	MUNICIPAL	11/07/11	802854	736 271640	1.000,00
					TOTAL	52.690,17

GABINETE DO SECRETÁRIO, 17 de Agosto de 2011.

F A Z E N D A

C O M U N I C A D O

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em atendimento ao Art. 2º da Lei nº 9452 de 20.03.1997 comunica aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais que recebeu os recursos federais conforme

demonstrativo abaixo:

RECURSOS	VALOR REPASSE	DATA
FUNDEB	530.080,14	16/8/2011
FUNDEB	90.776,94	11/8/2011
FPM	1.141.465,72	10/8/2011
FUNDEB	149.712,09	9/8/2011
REC. HIDRICOS	2.671,53	5/8/2011
REC. HIDRICOS	95.185,76	3/8/2011
FUNDEB	167.810,26	2/8/2011
FNDE - PNAE	53.760,00	2/8/2011
FNDE - PNAT	3.902,47	2/8/2011
TOTAL	2.235.364,91	

Barra do Piraí, 17 de agosto de 2011.

João Augusto Guelpele Coelho da Silva
Secretário Municipal de Fazenda

S A Ú D E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº069/2011

PROCESSO Nº: 418/2011

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: ITEMIZADO

ATA Nº099/2011 DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº069/2011, ORIGINADO DO PROCESSO Nº418/2011, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ - RJ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /FMS E A EMPRESA LIMPAPEL RJ COMERCIO DE PAPEIS LTDA.

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2011, nas dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Paulo de Frontin, nº 182, Centro, Barra do Piraí-RJ, o MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, inscrito no CNPJ sob

o nº 01.606.604/0001-49, neste ato representado pelo Gestor Dr. JOSÉ ADELIO VIEIRA TEIXEIRA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Barra do Pirai-RJ, portador da Carteira de Identidade nº 04379622-6 IFP/RJ e CRM 5245101-1 de 30/08/1985, inscrito no CPF nº 613.196.947-72, promove o registro de preços, conforme disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº069/2011 e de seus Anexos, regido pelos preceitos de direito público e em especial, pelas disposições da Lei Nacional n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento aprovado pelo Decreto Federal 5.450, de 31/05/2005, pelo disposto na Lei Municipal nº 961, de 30/08/2005, pelo Decreto Municipal nº 106, de 23/12/2005, bem como subsidiariamente pelas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, aplicando-se a esta Ata suas disposições irrestritas e incondicionalmente o compromisso a empresa LIMPAPPEL RJ COMERCIO DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.287.398/0001-09, com contrato social arquivado na JUCERJA sob o nº33.20775330-7 de 29/08/2006, com sede na Rua José Gonçalves Rebollas, nº1590, Siderlandia, Barra Mansa/RJ, neste ato representada por JULIO CESAR GHIRLIZONE DA ROCHA, brasileiro, casado, portador do RG nº 04431943-2 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF nº498.860.297-49, residente e domiciliado na Rua Juscelino K. de Oliveira, nº 841, Nossa Senhora de Fátima, Barra Mansa/RJ, CEP27350-130.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto do presente consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS USBs, Pólo de Emergência, Cemuviz e outros setores, conforme descrito no Edital do Pregão Eletrônico nº069/2011 e seus anexos.

Parágrafo 1º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, não se obriga a adquirir os itens relacionados da ADJUDICATÁRIA, nem as quantidades constantes no Anexo I do Edital retrocitado, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 2º - A Ata de registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelos órgão da Administração Direta e Indireta do Município de Barra do Pirai.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL - Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº069/2011 e seus Anexos, Processo nº 418/2011, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da ADJUDICATÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DA ATA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Parágrafo 1º- A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, convocará a ADJUDICATÁRIA para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, aceite ou retire o instrumento equivalente, que, depois de cumpridas os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento.

Parágrafo 2º - A ADJUDICATÁRIA deverá atender a convocação de que tratam o parágrafo anterior, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da convocação, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável e do edital.

Parágrafo 2º- É facultativo a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, quando o convocado não assinar o TERMO ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, que se comprometeram naqueles itens, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou ainda, revogar o item específico ou revogar o Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO - A ADJUDICATÁRIA deverá obedecer às seguintes exigências:

a) os materiais deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes e que tenham sido produzidos e embalados por estabelecimentos devidamente licenciados para funcionamento e ainda, tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

b) não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original;

c) fornecer materiais de boa qualidade, que atenda as especificações e exigências do fabricante a que se destina, sendo o prazo máximo para sua entrega de 03 (três) dias, contados da data de emissão da Nota de Empenho;

d) para os materiais que tenham prazo de validade, o tempo remanescente, a partir da data de entrega, não poderá ser inferior a 80% do prazo total da validade;

e) assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;

f) efetuar a troca imediata do material entregue, objeto deste termo, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

Parágrafo 1º - O fornecimento dos itens registrados em ata será efetuado mediante o envio da

respectiva Nota de Empenho.

Parágrafo 2º - Cada Nota de Empenho (NE) conterà sucintamente:

- a) quantidade do material;
- b) descrição do material;
- c) valor;
- d) número de ordem;
- e) órgão solicitante;
- f) garantia, se for o caso.

Parágrafo 3º - A Nota de Empenho poderá ser enviada via fax a ADJUDICATÁRIA ou por qualquer outro meio hábil.

Parágrafo 4º - Poderão ser emitidas mais de uma Nota de Empenho por mês.

Parágrafo 5º - Os itens solicitados através da NE deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do material, número da nota de empenho e a quantidade dos respectivos itens.

Parágrafo 6º - A ADJUDICATÁRIA ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das NE's emitidas durante a vigência da ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

Parágrafo 7º- O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO DOS MATERIAIS - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, Rua Barão do Rio Bonito, 126, Santana, Barra do Pirai, no horário de expediente compreendido entre 08h e 17 h, sem custos adicionais.

Parágrafo 1º - Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais lacradas, contendo marca, data de validade, fabricante e procedência.

Parágrafo 2º - Os materiais serão recebidos por servidor do Almoxarifado Central, que somente efetivará o recebimento após terem sido os mesmos examinados e julgados em perfeitas condições nos termos do inciso II, do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e da seguinte forma:

a) provisoriamente, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações exigidas;

b) definitivamente, no prazo de dez dias corridos, contados do dia do recebimento provisório.

Parágrafo 3º - A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil da ADJUDICATÁRIA por vícios de qualidade dos materiais ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, e/ou por ela atribuídas e posteriormente não comprovadas pela PMBP;

Parágrafo 4º - Os materiais entregues em desacordo com o especificado poderá ser rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a ADJUDICATÁRIA a recolhê-los e substituí-los as suas expensas no prazo previsto no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS –

Efetuar o pagamento à ADJUDICATÁRIA, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA, sob pena de fazê-lo com os acréscimos inerentes aos encargos decorrentes do inadimplemento.

Parágrafo 1º - Comunicar formal e imediatamente à ADJUDICATÁRIA, qualquer anormalidade no fornecimento dos materiais, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos.

Parágrafo 2º - Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas.

Parágrafo 3º - Emitir, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos materiais, à exigência de condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº069/2011 e à proposta de aplicação de sanções.

Parágrafo 4º - Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos.

Parágrafo 5º - Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o MUNICÍPIO, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado.

Parágrafo 6º - Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos.

Parágrafo 7º - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA.

Parágrafo 8º - Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA - Assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto.

Parágrafo 1º - Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas.

Parágrafo 2º - Manter preposto aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, durante o período de vigência da Ata, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo 3º - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º - A ADJUDICATÁRIA deverá assumir a inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, sem ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS.

CLÁUSULA OITAVA - PREÇO - O valor estimado para a aquisição dos materiais relacionados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referentes à empresa acima qualificada, conforme itens e valores abaixo discriminados:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
1	125	cx	Água Sanitária, Composição Química Hipoclorito de Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Teor Cloro Ativo Varia De 2 A 2,50%, Classe Corrosivo Classe 8, Número Risco 85, Risco Saúde 3, Corrosividade 1, Peso Molecular Cloro 74,50, Densidade De 1,20 A 1 G/L c/ 12 litros	setimo ceu	R\$ 10,32	R\$ 1.290,00
2	400	gl	Água Sanitária, Composição Química Hipoclorito de Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Teor Cloro Ativo Varia De 2 A 2,50%, Classe Corrosivo Classe 8, Número Risco 85, Risco Saúde 3, Corrosividade 1, Peso Molecular Cloro 74,50, Densidade De 1,20 A 1 G/L galão de 5 litros	setimo ceu	RS 3,95	R\$ 1.580,00
3	50	cx	Alcool Etilico, tipo hidratado, teor alcoólico: 92,8% (96,00°g/l), apresentação: líquido, unidade de fornecimento: frasco com 1000ml c/ 12 litros	montenegro	RS 35,00	R\$ 1.750,00
5	50	unid	Bacia plástica canelada 13,5l	ultra forte	RS 8,17	R\$ 408,50
8	50	cx	Copo descartável, material cristal, aplicação comercial, tipo uso líquidos, capacidade de 50ml, com resistência mínima de 1,63g c/ selo ABTN em polietileno c/ 52mm de largura na boca, 0,41 mm de altura cx c/ 50 embalagens c/ 100 unidades.	copobras	RS 40,00	R\$ 2.000,00

9	200	cx	Copo descartável, material cristal, aplicação comercial, tipo uso líquidos, capacidade 200ml, com resistência mínima de 1,63g c/ selo ABNT em polietileno c/ 70mm de largura na boca 80mm de altura e 46mm de diâmetro de fundo c/ peso mínimo 0,22g por unidade, caixa com 25/100 unidades.	copobras	RS	38,50	R\$	7.700,00
11	600	gl	Desinfetante, composto de tensoativo não iônico, cloreto de alquil benzil amônico corante e essência floral, galão com 02 litros.	luz	RS	2,08	R\$	1.248,00
12	1500	fr	Desinfetante, composto de tensoativo não iônico, cloreto alquil dimetil benzil amônico corante e essência floral, frasco de 05 litros.	luz	RS	3,55	R\$	5.325,00
13	3	cx	Desinfetante de uso geral creolina, composto de fenóis e cresóis, com ricinoleato de sódio, alcalinizante e água com ação germicida e bactericida. Limpa e desinfeta com alto teor de germicida e detergentes, c/ 24 latas de 750ml.	leimar	RS	67,20	R\$	201,60
15	500	gl	Detergente líquido neutro com 5 litros, ideal para louças, talheres e utensílios domésticos. Sua fórmula concentrada, mais consistente e eficiente na remoção de gorduras ao mesmo tempo em que é suave para as mãos.	luz	RS	5,23	R\$	2.615,00
16	50	cx	Detergente líquido neutro frasco 500ml. Ideal para louças, talheres e utensílios domésticos. Sua fórmula concentrada, mais consistente e eficiente na remoção de gorduras ao mesmo tempo em que é suave para as mãos c/ 24 unidades.	mille	RS	20,35	R\$	1.017,50
20	100	unid	Espanador, material de pena avetruz, material cabo madeira, comprimento 60cm torneado e reforçado.	edinor	RS	11,76	R\$	1.176,00
21	800	pct	Esponja limpeza, material espuma/fibra sintética, formato retangular, aplicação limpeza geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, largura mínima 20, dupla face, pacote c/ 3 unidades.	limpano	RS	1,60	R\$	1.280,00
22	1000	pct	Esponja limpeza, material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, largura mínima 40, c/ 08 unidades.	limppano	RS	1,25	R\$	1.250,00
25	60	unid	Garrafa térmica, capacidade 11, corpo de vidro, sistema de pressão, fechamento com tampa rolha.	ultra forte	RS	22,23	R\$	1.333,80

26	3000	pct	guardanapo de papel, material celulose, largura 33cm, comprimento 34cm, cor branca, tipo folhas duplas macio e alta alvura c/100 unidades	dadu	RS	1,28	RS	3.840,00
29	20	unid	Mop úmido, material fibras de algodão costuradas em lona, antialérgico largura fechado 1,10 metros aberto 1,60 metros aplicação limpeza, cor amarela, gramatura 150, acabamento fechamento por laços costurados, característica cabo incluso em alumínio anodos com balde e carrinho para limpeza.	bralimpia	RS	213,00	RS	4.260,00
33	2500	pct	Papel higiênico, material celulose virgem, branco com alto teor de alvura, comprimento 30 metros picotado, quantidade folhas duplas, duas dobras neutro e alvejado sem perfume pacote c/ 04 rolos	carinho gold	RS	1,95	RS	4.875,00
34	500	pct	Papel toalha interfolha 02 dobras uso em banheiros, 100% celulose c/ 1.000 folhas, 22,5 x 22,5 aproximadamente, com fibras virgens não transgenitas, não reciclado, folhas duplas brancas, com excelente alvura e maciez resistente ao estado úmido e exclusiva tecnologia, dry cotton que permite um papel muito mais macio e absorvente, não causando irritações.	barrapel	RS	6,25	RS	3.125,00
36	50	unid	Refil para mop cabeleira de algodão	bramlipia	RS	10,12	RS	506,00
38	500	pct	Sabão comum, composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, óleo de coco, corante aspecto físico: sólido, unidade de fornecimento: pacote com 05 barras de 200gramas, glicerinado, essência de limão.	rio	RS	3,75	RS	1.875,00
39	500	pct	Sabão de coco 200gr, composição: óleo de coco, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, coadjuvante, antioxidante e glicerina, pacote c/ 5 unidades	icarai	RS	2,50	RS	1.250,00
40	1200	cx	Sabão em pó, aplicação lavar roupas, caixa de papelão contendo 1kg, com dados de identificação e procedência, nº de lote, data de fabricação e prazo de validade, aspecto físico pó, composição linear alquil benzeno sulfonato de sódio, branqueador óptico, perfume, complexante 1 kg	barra	RS	2,63	RS	3.156,00
41	500	unid	Sabonete líquido, aspecto físico líquido cremoso perolado, cor transparente, odor floral, acidez 8 a 9,59, teor ativos 14 a 16, aplicação industrial, aplicação a pele sensível glicerinado neutro e baixo teor alcólico, refil de 800ml.	trilha	RS	2,63	RS	1.315,00
42	1000	unid	Sabonete, aspecto físico, cremoso formato ovalado peso 90g, tipo c/ perfume, aplicação pele sensível, características adicionais glicerinado/neutro e baixo teor alcólico com creme hidratante	soft	RS	0,69	RS	690,00

43	50	unid	Saboneteira c/ reservatório, cosntruída em plástico abs, cor branca, tampa frontal, basculante em plástico abs reforçado, fechadura com segurança, capacidade para até 800ml de sabonete líquido, dispõe visor frontal para inspeção do nível de sabonete	trilha	RS	17,21	R\$	860,50	
44	500	pct	Saco plástico para lixo reforçado, na cor preta, com capacidade de 200 litros. O material não pode expelir odor desagradável. Embalagem em conformidade com as normas da ABTN - NBR 9190/9191 , contendo nome, endereço, cnpj do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, data de fabricação e validade.	lanlimp	RS	16,00	R\$	8.000,00	
45	500	pct	Saco plástico para lixo reforçado, na cor preta, com capacidade de 100 litros. O material não pode expelir odor desagradável. Embalagem em conformidade com as normas da ABTN - NBR 9190/9191 , contendo nome, endereço, cnpj do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, data de fabricação e validade.	lanlimp	RS	11,60	R\$	5.800,00	
47	300	pct	Saco plástico para lixo reforçado, na cor preta, com capacidade de 40 litros. O material não pode expelir odor desagradável. Embalagem em conformidade com as normas da ABTN - NBR 9190/9191 , contendo nome, endereço, cnpj do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, data de fabricação e validade.	lanlimp	R\$	4,67	R\$	1.401,00	
								R\$	71.128,90
TOTAL DA EMPRESA									R\$ 71.128,90

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO - O pagamento será efetuado à ADJUDICATÁRIA no prazo de até:

a) 05 (cinco) dias, quando decorrer de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, contados a partir do atesto na nota fiscal/fatura correspondente, que ocorrerá no ato do recebimento definitivo, desde que presentes os pressupostos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura que ocorrerá no ato do recebimento definitivo, de acordo com as exigências administrativas em vigor, nos casos que não se enquadrem na alínea acima.

Parágrafo 1º - No caso de incorreção nas Notas Fiscais/Fatura, serão estas restituídas à ADJUDICATÁRIA, para as correções solicitadas, não respondendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo 2º - O Departamento Financeiro antes da realização do pagamento, realizará consulta à Comissão Permanente de Licitações, a fim de verificar as condições de habilitação e qualificação técnica exigida por ocasião da realização da licitação, não efetuando o pagamento em caso de não confirmação por parte da CPL/PMBP (RJ),

Parágrafo 3º - Os prazos de que tratam na Cláusula Nona, só começarão a correr caso a regularidade da ADJUDICATÁRIA possa ser verificada nos termos do Parágrafo 2º desta Cláusula.

Parágrafo 4º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto o licitante não tenha concorrido de alguma forma, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, define como índice de atualização o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), pro rata temporis, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:

EM: Encargos Moratórios;

VP: Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

N: Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; e

I: Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(IPCA/100)}{365}$$

IPCA: Índice de Preço ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data de adimplemento da etapa.

Parágrafo 5º - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a aquisição, objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

30.04.2.002.10.301.0001 – 3.3.90.30.22.00
 30.04.2.002.10.301.0001 – 3.3.90.30.99.00
 30.04.2.002.10.301.0001 – 4.4.90.52.99.00
 30.04.2.003.10.301.0001 – 3.3.90.30.22.20
 30.04.2.003.10.301.0001 – 3.3.90.30.99.20
 30.04.2.005.10.304.0001 – 3.3.90.30.22.20
 30.04.2.005.10.304.0001 – 3.3.90.30.99.20
 30.04.2.005.10.304.0001 – 3.3.90.30.99.00
 30.04.2.005.10.304.0001 – 4.4.90.52.99.20
 30.04.2.005.10.304.0001 – 4.4.90.52.99.00
 30.04.2.013.10.303.0001 – 3.3.90.30.22.00
 30.04.2.013.10.303.0001 – 3.3.90.30.99.20
 30.04.2.013.10.303.0001 – 4.4.90.52.99.20
 30.04.2.015.10.302.0001 – 3.3.90.30.22.00
 30.04.2.015.10.302.0001 – 3.3.90.30.99.00
 30.04.2.015.10.302.0001 – 4.4.90.52.99.00
 30.04.2.017.10.301.0001 – 3.3.90.30.22.20
 30.04.2.017.10.301.0001 – 3.3.90.30.99.20
 30.04.2.017.10.301.0001 – 4.4.90.52.99.20

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE - Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo 1º -. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata, deverão ser prontamente atendidas pela ADJUDICATÁRIA, sem ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a ADJUDICATÁRIA às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipulado o seguinte:

a) Advertência.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou

contratar com a Administração Pública, por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

g) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Registro de Fornecedores do MUNICÍPIO. E no caso de suspensão do direito de licitar, a ADJUDICATÁRIA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de registro de Preços e das demais cominações legais.

h) A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

i) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo contratante.

j) As penalidades previstas poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcionalmente ao inadimplemento.

m) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela ADJUDICATÁRIA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no arts. 57 e 58 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante motivação devidamente processada nos autos do Processo Administrativo nº 418/2011.

Parágrafo 1º - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, promover as necessárias negociações junto a ADJUDICATÁRIA.

Parágrafo 2º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS deverá:

a) convocar a Adjudicatárias visando à negociação para redução de preços e sua conseqüente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a ADJUDICATÁRIA será liberada do compromisso assumido; e

c) convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a ADJUDICATÁRIA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS poderá:

a) liberar a ADJUDICATÁRIA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais licitantes que tenham se comprometido naqueles itens, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 4º - Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO – A ADJUDICATÁRIA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os materiais objeto da NE devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

Parágrafo 1º- O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do FMS.

Parágrafo 2º - a ADJUDICATÁRIA poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO - Para ciência do presente instrumento a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, providenciará sua publicação na imprensa oficial do Município de Barra do Piraí de acordo com o artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 961/2005, do Decreto Municipal nº 106/2005, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da

Lei Nacional nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, bem como os princípios gerais de direito e a teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO - Para dirimir quaisquer divergências com relação à aplicação prática dos efeitos da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será competente o Foro da Comarca de Barra do Piraí (RJ), renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de haverem entre si ajustados e acordados, é lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de lida e analisada, é assinada pelas partes e testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma.

Barra do Piraí (RJ), 10 de agosto de 2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

LIMPAPEL RJ COMERCIO DE PAPEIS LTDA
ADJUDICATÁRIA

TESTEMUNHAS:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº069/2011**

PROCESSO Nº: 418/2011

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: ITEMIZADO

ATA Nº100/2011 DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº069/2011, ORIGINADO DO PROCESSO Nº 418/2011, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – RJ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /FMS E A EMPRESA SARCON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2011, nas dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Paulo de Frontin, nº 182, Centro, Barra do Piraí-RJ, o MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.606.604/0001-49, neste ato representado pelo Gestor Dr. JOSÉ ADELIO VIEIRA TEIXEIRA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Barra do Piraí-RJ, portador da Carteira de Identidade nº 04379622-6 IFP/RJ e CRM 5245101-1 de 30/08/1985, inscrito no CPF nº 613.196.947-72, promove o registro de preços,

conforme disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº069/2011 e de seus Anexos, regido pelos preceitos de direito público e em especial, pelas disposições da Lei Nacional nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento aprovado pelo Decreto Federal 5.450, de 31/05/2005, pelo Decreto Municipal nº 961, de 30/08/2005, pelo Decreto Municipal nº 106, de 23/12/2005, bem como subsidiariamente pelas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, aplicando-se a esta Ata suas disposições irrestritas e incondicionalmente o compromisso a empresa, SARCON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Alberto Nianza, nº 211, Parte , Bairro Vermelho, São Gonçalo/RJ, CEP:24416-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.926.289/0001-62, com seu contrato social registrado na JUCERJA sob o nº33.2.0857958-1, neste ato representada por WALDINEI DE MENDONÇA COUTINHO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 07986539-0 IFP/RJ e inscrito no CPF nº 000.944.087-93, residente na Rua Eduardo Joaquim, nº60, casa 01, Bairro vermelho, São Gonçalo/RJ, CEP: 23316-250.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto do presente consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS USBs, Pólo de Emergência, Cemuviv e outros setores, conforme descrito no Edital do Pregão Eletrônico nº069/2011 e seus anexos.

Parágrafo 1º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, não se obriga a adquirir os itens relacionados da ADJUDICATÁRIA, nem as quantidades constantes no Anexo I do Edital retrocitado, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 2º - A Ata de registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelos órgão da Administração Direta e Indireta do Município de Barra do Piraí.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL - Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº069/2011 e seus Anexos, Processo nº 418/2011, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da ADJUDICATÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DA ATA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Parágrafo 1º- A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, convocará a ADJUDICATÁRIA para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, aceite ou retire o instrumento equivalente, que, depois de cumpridas os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento.

Parágrafo 2º - A ADJUDICATÁRIA deverá atender a

convocação de que tratam o parágrafo anterior, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da convocação, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável e do edital.

Parágrafo 2º- É facultativo a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, quando o convocado não assinar o TERMO ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, que se comprometeram naqueles itens, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou ainda, revogar o item específico ou revogar o Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO - A ADJUDICATÁRIA deverá obedecer às seguintes exigências:

a) os materiais deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes e que tenham sido produzidos e embalados por estabelecimentos devidamente licenciados para funcionamento e ainda, tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

b) não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original;

c) fornecer materiais de boa qualidade, que atenda as especificações e exigências do fabricante a que se destina, sendo o prazo máximo para sua entrega de 03 (três) dias, contados da data de emissão da Nota de Empenho;

d) para os materiais que tenham prazo de validade, o tempo remanescente, a partir da data de entrega, não poderá ser inferior a 80% do prazo total da validade;

e) assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;

f) efetuar a troca imediata do material entregue, objeto deste termo, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

Parágrafo 1º - O fornecimento dos itens registrados em ata será efetuado mediante o envio da respectiva Nota de Empenho.

Parágrafo 2º - Cada Nota de Empenho (NE) conterà sucintamente:

- a) quantidade do material;
- b) descrição do material;
- c) valor;
- d) número de ordem;

- e) órgão solicitante;
f) garantia, se for o caso.

Parágrafo 3º - A Nota de Empenho poderá ser enviada via fax a ADJUDICATÁRIA ou por qualquer outro meio hábil.

Parágrafo 4º - Poderão ser emitidas mais de uma Nota de Empenho por mês.

Parágrafo 5º - Os itens solicitados através da NE deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do material, número da nota de empenho e a quantidade dos respectivos itens.

Parágrafo 6º - A ADJUDICATÁRIA ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das NE's emitidas durante a vigência da ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

Parágrafo 7º - O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO DOS MATERIAIS - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, Rua Barão do Rio Bonito, 126, Santana, Barra do Pirai, no horário de expediente compreendido entre 08h e 17 h, sem custos adicionais.

Parágrafo 1º - Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais lacradas, contendo marca, data de validade, fabricante e procedência.

Parágrafo 2º - Os materiais serão recebidos por servidor do Almoxarifado Central, que somente efetivará o recebimento após terem sido os mesmos examinados e julgados em perfeitas condições nos termos do inciso II, do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e da seguinte forma:

a) provisoriamente, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações exigidas;

b) definitivamente, no prazo de dez dias corridos, contados do dia do recebimento provisório.

Parágrafo 3º - A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil da ADJUDICATÁRIA por vícios de qualidade dos materiais ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, e/ou por ela atribuídas e posteriormente não comprovadas pela PMBP;

Parágrafo 4º - Os materiais entregues em desacordo com o especificado poderá ser rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a ADJUDICATÁRIA a recolhê-los e substituí-los as suas expensas no prazo previsto no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS –

Efetuar o pagamento à ADJUDICATÁRIA, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA, sob pena de fazê-lo com os acréscimos inerentes aos encargos decorrentes do inadimplemento.

Parágrafo 1º - Comunicar formal e imediatamente à ADJUDICATÁRIA, qualquer anormalidade no fornecimento dos materiais, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos.

Parágrafo 2º - Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas.

Parágrafo 3º - Emitir, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos materiais, à exigência de condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº069/2011 e à proposta de aplicação de sanções.

Parágrafo 4º - Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos.

Parágrafo 5º - Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o MUNICÍPIO, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado.

Parágrafo 6º - Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos.

Parágrafo 7º - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA.

Parágrafo 8º - Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA - Assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto.

Parágrafo 1º - Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas.

Parágrafo 2º - Manter preposto aceite pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, durante o período de vigência da Ata, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo 3º - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º - A ADJUDICATÁRIA deverá assumir a inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, sem ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS.

CLÁUSULA OITAVA - PREÇO - O valor estimado para a aquisição dos materiais relacionados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referentes à empresa acima qualificada, conforme itens e valores abaixo discriminados:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
6	100	unid	Balde 20 litros, plástico reforçado em polipropileno	PLASTNEW	R\$ 5,40	R\$ 540,00
7	100	fr	Cera líquida auto brilho (dispensa o uso de enceradeira) com atenuador de espuma alta resistência, anti pó dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, corante, antiespumante, surfactante fluorado, resina tumárica, fragrância e água frasco de 750 ml, cor Verde.	FACILITA	R\$ 5,30	R\$ 530,00
14	2000	fr	Desodorizador sanitário, composição paradioloro benzeno, essência e corante, peso líquido 40g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico reforçado com alças plásticas para vaso sanitário essência variadas c/ 1 unidade.	SANIBRIL	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
23	500	unid	Flanela de algodão, para limpeza, flanelada dos dois lados, tamanho aproximado de 30x40 cm, com peso mínimo de 43 g, admitindo uma variação de mais ou menos 2,0cm.	DELMA	R\$ 0,84	R\$ 420,00
24	300	pet	Fósforo Pacote C/ 10 Caixas	CAVALO	R\$ 1,80	R\$ 540,00
27	10	cx	Limpa vidro, contém em sua fórmula desengraxante e desengraçante, 500ml c/ 24 unidades.	WORKER	R\$ 44,00	R\$ 440,00
32	2000	rl	Papel Higiênico, branco, rolo 300 metros, folha simples 100% celulose virgem 300 m . Sem Perfume.	WEIVE PELL	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
35	40	unid	Porta toalha, material plástico abs, cor branca, tipo fixação parede, uso toalha de papel, aplicação banheiro, características adicionais 02 dobras, visor transparente para verificação.	GOEDERT	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
46	200	unid	Saco plástico para lixo reforçado, na cor preta, com capacidade de 60 litros. O material não pode expelir odor desagradável. Embalagem em conformidade com as normas da ABTN - NBR 9190/9191 , contendo nome, endereço, cnpj do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, data de fabricação e validade	LUPE	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
48	60	unid	Suporte para papel higiênico rolo de 300 metros em aço inox com trava de segurança c/ alta resistência.	GOEDERT	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
51	200	unid	Vassoura de pelo sintético, base de plástico e cabo de madeira, base 30 cm, cabo 1,30m, utilização piso ou qualquer superfície lisa	TRÊS IRMÃOS	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
						R\$ 12.810,00
TOTAL DA EMPRESA					R\$ 12.810,00	

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO - O pagamento será efetuado à ADJUDICATÁRIA no prazo de até:

a) 05 (cinco) dias, quando decorrer de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, contados a partir do atesto na nota fiscal/fatura correspondente, que ocorrerá no ato do recebimento definitivo, desde que presentes os pressupostos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura que ocorrerá no ato do recebimento definitivo, de acordo com as exigências administrativas em vigor, nos casos que não se enquadrem na alínea acima.

Parágrafo 1º - No caso de incorreção nas Notas Fiscais/Fatura, serão estas restituídas à ADJUDICATÁRIA, para as correções solicitadas, não respondendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo 2º - O Departamento Financeiro antes da realização do pagamento, realizará consulta à Comissão Permanente de Licitações, a fim de verificar as condições de habilitação e qualificação técnica exigida por ocasião da realização da licitação, não efetuando o pagamento em caso de não confirmação por parte da CPL/PMBP (RJ),

Parágrafo 3º - Os prazos de que tratam na Cláusula Nona, só começarão a correr caso a regularidade da ADJUDICATÁRIA possa ser verificada nos termos do Parágrafo 2º desta Cláusula.

Parágrafo 4º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto o licitante não tenha concorrido de alguma forma, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, define como índice de atualização o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), pro rata temporis, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM: Encargos Moratórios;

VP: Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

N: Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; e

I: Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(IPCA/100)}{365}$$

IPCA: Índice de Preço ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data de adimplemento da etapa.

Parágrafo 5º - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a aquisição, objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

30.04.2.002.10.301.0001 – 3.3.90.30.22.00
 30.04.2.002.10.301.0001 – 3.3.90.30.99.00
 30.04.2.002.10.301.0001 – 4.4.90.52.99.00
 30.04.2.003.10.301.0001 – 3.3.90.30.22.20
 30.04.2.003.10.301.0001 – 3.3.90.30.99.20
 30.04.2.005.10.304.0001 – 3.3.90.30.22.20
 30.04.2.005.10.304.0001 – 3.3.90.30.99.20
 30.04.2.005.10.304.0001 – 3.3.90.30.99.00
 30.04.2.005.10.304.0001 – 4.4.90.52.99.20
 30.04.2.005.10.304.0001 – 4.4.90.52.99.00
 30.04.2.013.10.303.0001 – 3.3.90.30.22.00
 30.04.2.013.10.303.0001 – 3.3.90.30.99.20
 30.04.2.013.10.303.0001 – 4.4.90.52.99.20
 30.04.2.015.10.302.0001 – 3.3.90.30.22.00
 30.04.2.015.10.302.0001 – 3.3.90.30.99.00
 30.04.2.015.10.302.0001 – 4.4.90.52.99.00
 30.04.2.017.10.301.0001 – 3.3.90.30.22.20
 30.04.2.017.10.301.0001 – 3.3.90.30.99.20
 30.04.2.017.10.301.0001 – 4.4.90.52.99.20

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE - Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo 1º -. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata, deverão ser prontamente atendidas pela ADJUDICATÁRIA, sem ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a ADJUDICATÁRIA às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipulado o seguinte:

a) Advertência.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou

contratar com a Administração Pública, por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

g) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Registro de Fornecedores do MUNICÍPIO. E no caso de suspensão do direito de licitar, a ADJUDICATÁRIA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de registro de Preços e das demais cominações legais.

h) A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

i) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo contratante.

j) As penalidades previstas poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcionalmente ao inadimplemento.

m) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela ADJUDICATÁRIA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no arts. 57 e 58 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante motivação devidamente processada nos autos do Processo Administrativo nº 418/2011.

Parágrafo 1º - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, promover as necessárias negociações junto a ADJUDICATÁRIA.

Parágrafo 2º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS deverá:

a) convocar a Adjudicatárias visando à negociação para redução de preços e sua conseqüente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a ADJUDICATÁRIA será liberada do compromisso assumido; e

c) convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a ADJUDICATÁRIA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS poderá:

a) liberar a ADJUDICATÁRIA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais licitantes que tenham se comprometido naqueles itens, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 4º - Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO – A ADJUDICATÁRIA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os materiais objeto da NE devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

Parágrafo 1º- O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do FMS.

Parágrafo 2º - a ADJUDICATÁRIA poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO - Para ciência do presente instrumento a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, providenciará sua publicação na imprensa oficial do Município de Barra do Piraí de acordo com o artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 961/2005, do Decreto Municipal nº 106/2005, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da

Lei Nacional nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, bem como os princípios gerais de direito e a teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO - Para dirimir quaisquer divergências com relação à aplicação prática dos efeitos da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será competente o Foro da Comarca de Barra do Piraí (RJ), renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de haverem entre si ajustados e acordados, é lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de lida e analisada, é assinada pelas partes e testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma.

Barra do Piraí (RJ), 10 de agosto de 2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

SARCON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ADJUDICATÁRIA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/0211**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHES FORAM CONFERIDAS, EM CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO Nº069/2011, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, RESOLVE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 961 DE 30/08/2005, PELO DECRETO MUNICIPAL 106 DE 23/12/2005, PELA LEI NACIONAL Nº 10520 DE 17/07/2002 E SEU REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO FEDERAL Nº 5.450 DE 31/05/2005 E PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DAS DEMAIS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS, PUBLICA O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ABAIXO CONSIGNADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº101/2011

EMPRESA – ROS RIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº07.324.021/0001-01

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

RECURSOS –
30.04.2.002.10.301.0001 – 3.3.90.30.22.00
30.04.2.002.10.301.0001 – 3.3.90.30.99.00
30.04.2.002.10.301.0001 – 4.4.90.52.99.00
30.04.2.003.10.301.0001 – 3.3.90.30.22.20
30.04.2.003.10.301.0001 – 3.3.90.30.99.20
30.04.2.005.10.304.0001 – 3.3.90.30.22.20
30.04.2.005.10.304.0001 – 3.3.90.30.99.20

30.04.2.005.10.304.0001 – 3.3.90.30.99.00
30.04.2.005.10.304.0001 – 4.4.90.52.99.20
30.04.2.005.10.304.0001 – 4.4.90.52.99.00
30.04.2.013.10.303.0001 – 3.3.90.30.22.00
30.04.2.013.10.303.0001 – 3.3.90.30.99.20
30.04.2.013.10.303.0001 – 4.4.90.52.99.20
30.04.2.015.10.302.0001 – 3.3.90.30.22.00
30.04.2.015.10.302.0001 – 3.3.90.30.99.00
30.04.2.015.10.302.0001 – 4.4.90.52.99.00
30.04.2.017.10.301.0001 – 3.3.90.30.22.20
30.04.2.017.10.301.0001 – 3.3.90.30.99.20
30.04.2.017.10.301.0001 – 4.4.90.52.99.20

VALOR E ITENS ADJUDICADOS:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
10	20	UNID	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, A LITURA 10, DIÂMETRO 16, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 50CM.	ADJ.	R\$ 1,84	RS 36,80
17	30	UNID	ESCADA COM 05 DEGRAUS, DOBRÁVEL.	PLASMAR	R\$ 105,40	RS 3.162,00
18	500	UNID	ESCOVA PARA ROUPA OVAL MADEIRA	ADJ.	R\$ 1,48	RS 740,00
19	500	UNID	ESCOVA PARA LIMPEZA DA PELE E UNHA, CERDAS EM NYLON COM CABO ANATÔMICO, ANTIDESLIZANTE, MEDINDO 35 X 85 X 24CM.	ADJ.	R\$ 2,12	RS 1.060,00
28	50	UNID	MANGUEIRA MALEÁVEL C/ SUPORTE FÁCIL DE GUARDAR, POSSUI 30 METROS DE COMPRIMENTO, LEVE E FLEXÍVEL, NÃO DEFORMA, NÃO TRINCA, NEM RESSECA, ACOMPANHA ESGUICHO COM 4 JATOS (CHUVEIRO, LEQUE, FINO E FORTE, FORÇA TOTAL), ACOMPANHA CONECTOR.	IBIRA	R\$ 43,08	RS 2.154,00
30	100	UNID	PÁ PLIXO CABO EM ALUMÍNIO, CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO 80 CM.	ADJ.	R\$ 3,35	RS 335,00
31	2000	UNID	PANO DE CHÃO CRU ALVEJADO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 67CM, LARGURA 42CM, PARA LIMPEZA.	ADJ.	R\$ 1,88	RS 3.760,00

37	300	UNID	RODO DE BORRACHA DUPLA, REFORÇADA, COM BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO, ISENTO DE QUALQUER MATERIAL METÁLICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM DE LARGURA, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, COM CABO DE MADEIRA (LISO E ISENTO DE FARPAS) PINTADO OU PLASTIFICADO	ADI.	R\$	3,02	RS	906,00	
49	100	UNID	VASSOURA DE BANHEIRO EM PIAÇA COM COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE DE 18 CM NO CABO.	ADI.	R\$	1,32	RS	132,00	
52	500	UNID	VASSOURA MATERIAL CERDAS PIAÇA, C/ CABO DE MADEIRA, EM CHAPA 30CM, FOLHA FLANDRES, COMPRIMENTO 30CM.	ADI.	R\$	10,80	RS	5.400,00	
								RS	17.685,80
TOTAL DA EMPRESA					R\$	17.685,80			

ASSINADO - 10 /AGOSTO DE 2011.

BARRA DO PIRAÍ, 10 DE AGOSTO DE 2011..

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Publicação nº037/11****EXTRATO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO – Terceiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº012/2009 que celebram entre si o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ-RJ e a EMPRESA LACERDA AUTO CENTER COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS. Oriundo do Proc.Admin. nº977/2009.

OBJETO – O presente termo tem por objetivo suplementar o valor inicialmente contratado, para atender a demanda do aumento de manutenção e serviço de guincho dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR – valor global de R\$38.178,24 (trinta e oito mil, cento e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

ASSINADO – 16 de agosto de 2011.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 18 de agosto de 2011.

José Adélio Vieira Teixeira
Gestor do Fundo Municipal de Saúde**PROCESSO N.º 1426/2006****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2009 QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ-RJ E ANTONIO TADEU PIMENTA DE CARVALHO, na forma abaixo.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.606.604/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde JOSE ADELIO VIEIRA TEIXEIRA, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM/RJ nº 5245101-1, RG nº 04379622-6 IFP/RJ CPF nº 613.196.947-72, residente e domiciliado nesta cidade e de outro ANTONIO TADEU PIMENTA DE CARVALHO, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade n.º 7.101.302 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 436.968.308-44, neste ato representado por sua procuradora ZILAH PIMENTA DE CARVALHO brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade n.º 1.120.718 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 655.147.187-00, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Bonito, nº 64, Santana, Barra do Piraí tendo em vista a manifestação expressa constante no Processo Administrativo n.º 1426/2006, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem por finalidade estender a vigência do Contrato celebrado no Processo Administrativo nº 1404/2006, com início em 02 de maio de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011.

Parágrafo Primeiro – O presente termo está sendo firmado com base nas informações constantes no processo administrativo.

Parágrafo Segundo – o valor do aluguel com reajuste previsto no contrato será de R\$ 1.240,88 (um mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO - As despesas do presente contrato correrão pela dotação: 30.04.2.002.10.301.0001.3.3.90.36.15.00.00.00.00 00

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas do convênio primitivo permanecem inalteradas, sendo ora ratificadas.

E, por estarem justos e contratados, firmam os sujeitos da relação jurídica o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Barra do Piraí – RJ, 02 de maio de 2011.

JOSE ADELIO VIEIRA TEIXEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LocatárioZILAH PIMENTA DE CARVALHO
Procuradora**PROCESSO N.º 1972/2005****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2009 QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ-RJ E JARDELIA MEDEIROS DA ROCHA, na forma abaixo.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.606.604/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde JOSE ADELIO VIEIRA TEIXEIRA, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM/RJ nº 5245101-1, RG nº 04379622-6 IFP/RJ CPF nº 613.196.947-72, residente e domiciliado nesta cidade e de outro JARDELIA MEDEIROS DA ROCHA, brasileira, viúva, do lar, portador da carteira de identidade com RG nº 389.570 – IPF/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 394.481.937-32, residente e domiciliado no Município de Barra do Piraí, tendo em vista a manifestação expressa constante no Processo Administrativo n.º 1972/05, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem por finalidade estender a vigência do Contrato celebrado no Processo Administrativo nº 1972/05, pelo prazo de 05 (cinco meses), de agosto de 2011 a dezembro/2011.

Parágrafo Único – O presente termo está sendo firmado pelo prazo de cinco meses, devido a necessidade de finalização do procedimento administrativo que autoriza a realização de obras no imóvel para posterior adequação da utilização do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas do convênio primitivo permanecem inalteradas, sendo ora ratificadas.

E, por estarem justos e contratados, firmam os sujeitos da relação jurídica o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Barra do Piraí – RJ, 27 de julho de 2011.

JOSE ADELIO VIEIRA TEIXEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Locatário

JARDELIA MEDEIROS DA ROCHA
Locadora

PROCESSO N.º 444/2005

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2008 QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI-RJ E DELARINDA SILVA DE SOUZA, na forma abaixo.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.606.604/0001-49, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde JOSE ADELIO VIEIRA TEIXEIRA, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM/RJ nº 5245101-1, RG nº 04379622-6 IFP/RJ CPF nº 613.196.947-72, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado DELARINDA SILVA DE SOUZA, brasileira, viúva, do lar, portador da carteira de identidade com RG nº 21.364.745-6 DETRAN-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.211.627-47, residente e domiciliado a Rua José Carota, nº 283, Bairro Boca do Mato, Barra do Piraí, tendo em vista a manifestação expressa constante no Processo Administrativo n.º 444/2005, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem por finalidade estender a vigência do Contrato celebrado no Processo Administrativo nº 444/2005, de 19 de junho de 2011 a 18 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas do convênio primitivo permanecem inalteradas, sendo ora ratificadas.

E, por estarem justos e contratados, firmam os sujeitos da relação jurídica o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Barra do Piraí – RJ, 17 de junho de 2011.

JOSE ADELIO VIEIRA TEIXEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Locatário

DELARINDA SILVA DE SOUZA
Locadora

PUBLICAÇÃO Nº038/11

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO ART.2º DA LEI Nº9452 DE 20.03.1997 COMUNICA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DOS TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS, QUE RECEBEU OS VALORES CONFORME DEMONSTRATIVO ABAIXO RELACIONADOS, REFERENTE A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS FEDERAIS.

Bloco:ATENÇÃO BÁSICA

Componente:PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO

Ação/Serviço/Estratégia:PAB FIXO

Competência	Número da OB	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor líquido	Desconto	Valor Total	Obs.	Processo	Tipo Repasse
07/2011	<u>821342</u>	15/08/2011	001	000736	0000270628	165.861,50	,00	165.861,50	-	25000131594201191	MUNICIPAL

Bloco:ATENÇÃO BÁSICA

Componente:PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL

Ação/Serviço/Estratégia:AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

Competência	Número da OB	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor líquido	Desconto	Valor Total	Obs.	Processo	Tipo Repasse
07/2011	<u>821469</u>	17/08/2011	001	000736	0000270628	34.500,00	,00	34.500,00	-	25000134760201110	MUNICIPAL

Bloco:ATENÇÃO BÁSICA

Componente:PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL

Ação/Serviço/Estratégia:SAÚDE BUCAL - SB

Competência	Número da OB	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor líquido	Desconto	Valor Total	Obs.	Processo	Tipo Repasse
07/2011	<u>821675</u>	17/08/2011	001	000736	0000270628	11.200,00	,00	11.200,00	-	25000134758201132	MUNICIPAL

Bloco:ATENÇÃO BÁSICA

Componente:PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL

Ação/Serviço/Estratégia:SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

Competência	Número da OB	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor líquido	Desconto	Valor Total	Obs.	Processo	Tipo Repasse
07/2011	<u>821550</u>	17/08/2011	001	000736	0000270628	46.900,00	,00	46.900,00	-	25000134754201154	MUNICIPAL

Bloco:MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Componente:LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR - MAC

Ação/Serviço/Estratégia:TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Competência	Número da OB	Data OB	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor líquido	Desconto	Valor Total	Obs.	Processo	Tipo Repasse
07/2011	<u>820391</u>	02/08/2011	001	000736	0000270644	632.695,57	<u>38.834,95</u>	671.530,52	-	25000125200201166	MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO, 19 de agosto de 2011.

José Adélio Vieira Teixeira
Secretario Municipal de Saúde.

VOCÊ ACREDITOU, NÓS REALIZAMOS!

Praça dos Expedicionários



ANTES

DEPOIS



Mais uma obra da Prefeitura de Barra do Pirai

Prefeitura **on line**



pbarradopirai@gmail.com



www.twitter.com/pmbp_oficial



pbarradopirai@gmail.com



PREFEITURA DE
Barra
do Pirai

www.barradopirai.rj.gov.br

Programa Executivo Presta Contas:

Terças e Quintas nas Rádios RBP AM/1470 e FM 89,9 - A partir das 11h.